

*Ata da Reunião  
24.3.2022*

*[Handwritten signature]*  
*us*  
*A*  
*h*

**Ata da Reunião de Júri do  
Programa de Bolsas de Estudo Eng.º Augusto Ramalho-Rosa**

**Data:** 16 de março de 2022

**I. Ordem de trabalhos**

1. Apuramento dos beneficiários da Bolsa de estudo Eng.º Augusto ramalho-Rosa para o ano letivo 2021/22.

**II. Presentes**

Rita Schreck	Presidente do Júri nomeada pelo Mecenaz
Alexandre Francisco	Vice-Presidente para Assuntos Académicos
Isabel Gonçalves	Coordenadora do Núcleo de Desenvolvimento Académico - NDA
Mariana Schreck	Vêtejo, SA
Rita Wahl	Núcleo de Desenvolvimento Académico – NDA

**III. Candidatos às Bolsas (ordenados por número de aluno)**

Nº	Nome do Aluno	Nº Aluno
1	Bárbara Belchior Vieira	99734
2	Edgar José Pires Sousa	99754
3	Margarida Matos Silva	99796
4	Vítor Martim de Pais Figueiredo e Rodrigues Valverde	99848
5	Diogo da Silva Lopes	102954
6	Paulo Henrique Mendes Garcia	103101
7	Tomás Manuel Nunes Moucho	103292
8	Rodrigo Alexandre Lourenço Oliveira	104141

**IV. Condições de Elegibilidade**

As Bolsas de Estudo destinam-se a estudantes do IST e que obedeçam às seguintes condições:

- i. Serem alunos do IST admitidos pelo concurso nacional de acesso ao ensino superior.
- ii. Estarem inscritos num dos anos do programa de Mestrado Integrado em Engenharia Civil.
- iii. Não seja titular:
  - De um diploma de especialização tecnológica ou de um grau académico, caso se encontre inscrito num curso de especialização tecnológica;
  - De um diploma de técnico superior profissional ou de um grau académico, caso se encontre inscrito num curso técnico superior profissional;
  - Do grau de licenciado ou superior, caso se encontre inscrito num curso conducente à atribuição do grau de licenciado;
  - Do grau de mestre ou superior, caso se encontre inscrito num curso conducente à atribuição do grau de mestre;
- iv. Demonstrem desempenho académico relevante.

- v. Tendo estado matriculado e inscrito em instituição de ensino superior em ano letivo anterior àquele para o qual requer a bolsa, tenha obtido, no último ano em que esteve inscrito, aprovação em, pelo menos:
- $NC \times 0,6$ , se  $NC \geq 60$ ; 36, se  $NC < 60$  e  $NC \geq 36$ ; NC, se  $NC < 36$ ; em que NC = número de ECTS em que esteve inscrito no último ano de inscrição;
- vi. Tenha um rendimento per capita do agregado familiar em que está integrado igual ou inferior a 20 vezes o indexante dos apoios sociais em vigor no início do ano letivo, acrescido do valor da propina máxima anualmente fixada para o 1.º ciclo de estudos do ensino superior público nos termos legais em vigor.
- vii. Sem prejuízo do disposto no art.º 11 deste regulamento, para determinação do rendimento per capita do candidato à bolsa são utilizadas as normas que, no regulamento de atribuição de bolsas de estudo a estudantes do ensino superior republicado pelo Despacho n.º 7031-B/2015, fixam a composição do agregado familiar.
- viii. Comprometer-se, durante o período em que beneficiar da bolsa, a colaborar atividades de interesse para a sociedade quando para tal for solicitado pelo IST sempre de forma compatível com as suas obrigações letivas e não podendo estas atividades exceder 10 horas em cada semana.
- ix. Tenha um património mobiliário do agregado familiar em que está integrado, em 31 de dezembro do ano anterior ao do início do ano letivo, não superior a 240 vezes o valor do indexante dos apoios sociais.
- x. O património imobiliário dos elementos que integram o agregado familiar, declarado sob compromisso de honra pelo estudante, quando não exista ou abranja apenas a habitação permanente do requerente e do respetivo agregado familiar e o seu valor patrimonial seja igual ou inferior a 600 vezes o valor do indexante dos apoios sociais.

#### **V. Análise e deliberação**

Todas as candidaturas foram consideradas válidas, atendendo aos critérios referidos no artigo Terceiro do Regulamento, com exceção de três candidatos:

- Nº 6 - Paulo Henrique Mendes Garcia - Não submeteu os documentos exigidos na candidatura;
- Nº 1 - Bárbara Belchior Vieira – Não cumpre o requisito relativo ao critério vi;
- Nº 5 - Diogo da Silva Lopes – Não cumpre o requisito relativo ao critério vi.

Atendendo ao orçamento do Fundo, número de bolsas, condições dos candidatos, objetivos das presentes bolsas de estudo e unanimidade e soberania do júri no presente concurso, foi deliberado conceder quatro bolsas de estudo no valor unitário anual de € 3.000,00 (três mil euros) aos seguintes candidatos:

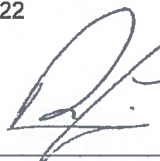
- Nº2 - Edgar José Pires Sousa;
- Nº3 - Margarida Matos Silva;
- Nº4 - Vítor Martim de Pais Figueiredo e Rodrigues Valverde;
- Nº7 - Tomás Manuel Nunes Moucho.

#### VI. Considerações Finais

Ficou definido que antes da publicação dos resultados seria validado, junto dos serviços de ação social da Universidade de Lisboa, que nenhum dos candidatos selecionados beneficiam, até à presente data, de qualquer outra bolsa ou subsídio análogo, concedido por qualquer outra entidade, com exceção das que se limitam a subsidiar o custo anual das propinas. A presente informação já foi verificada e os candidatos Nº 3 e Nº 4 beneficiam, até a presente data, de apoio social no valor da propina.

Não havendo outros assuntos, deu-se por terminada a reunião.

Lisboa 16 de março de 2022



**VÊTEJO, Lda.**  
NIF: 501 585 460  
A Gerência

**Rita Schreck**

Presidente do Júri em representação da VÊTEJO, S.A.



**Alexandre Francisco**

Vogal nomeado pelo IST



**Isabel Gonçalves**

Vogal nomeada pelo IST

**Homologado**

P'O Conselho de Gestão

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

